



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/PB

ATA DE RESULTADO DO JULGAMENTO

CERTIFICO que fizeram parte da sessão extraordinária de julgamento do dia 28 de março de 2022, os seguintes Auditores:

PAULO GUEDES PEREIRA-----

GIOVANNY FRANCO FELIPE -----

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO -----

FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO-----Ausência justificada-----

GERVÁSIO DA CUNHA FARIAS MELO-----

ALLISSON CARLOS VITALINO -----Procurador-----

Comunico a decisão dos processos abaixo relacionados, julgados neste TJDF/PB:

- PROCESSO Nº 014/2019 – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.** Requerente: Nacional Futebol Clube de Pombal. **AUDITOR RELATOR DR. GIOVANNY FRANCO FELIPE. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, reduzir a multa por imputação ao Art. 223 do CBJD para o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), parcelada em 5 (cinco) vezes iguais de R\$ 200,00 (duzentos reais), com vencimento da primeira parcela para o dia 30 de abril de 2022, e as 04 (quatro) demais parcelas com vencimento no dia 30 dos meses subsequentes.
Foi colhido o depoimento pessoal do Sr. Teófilo Félix de França Júnior, presidente do Nacional Futebol Clube.
- PROCESSO Nº 016/2022 –** Jogo: Treze Futebol Clube x Grêmio Recreativo Serrano, realizado em 24 de fevereiro de 2022 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-17. **Denunciado:** Treze Futebol Clube, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores foi deferido o pedido de arquivamento formulado pela Procuradoria, por entender que não houve atraso para o início da partida.
Foi enviada defesa escrita.
- PROCESSO Nº 022/2022 –** Jogo: Padre Zé Esporte Clube x Associação Esportiva VF4, realizado em 26 de fevereiro de 2022 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-17. **Denunciado:** Padre Zé Esporte Clube, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO. RESULTADO:** Retirado de pauta por ausência justificada do relator, ficando para julgamento na próxima sessão.
Não foi enviada defesa.
- PROCESSO Nº 025/2022 –** Jogo: Vera Cruz Social Futebol Clube x Associação Atlética Boa Vista, realizado em 02 de março de 2022 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-17. **Denunciado:** Vera Cruz Social Futebol Clube, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. GERVÁSIO DA CUNHA FARIAS MELO. RESULTADO:** Por unanimidade dos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

auditores, multar em R\$ 100,00 (cem reais) o Vera Cruz Social Futebol Clube por infração ao Art. 206 do CBJD.

Foi colhido o depoimento pessoal do Sr. Sósteni dos Santos Bezerra, presidente do Vera Cruz Social Futebol Clube.

5. **PROCESSO Nº 028/2022** – Jogo: Clube Recreativo Kashima x 13 de Maio Esporte Clube, realizado em 03 de março de 2022 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-17. **Denunciados:** Pedro Henrique de Sousa Silva, atleta do Clube Recreativo Kashima e André Ferreira da Silva Júnior, atleta do 13 de Maio Esporte Clube, ambos incurso no Art. 254, §1º, Inciso II do CBJD e o Clube Recreativo Kashima incurso no Art. 191, Inciso I do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. GIOVANNY FRANCO FELIPE. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, suspender por 01 (uma) partida Pedro Henrique de Sousa Silva, atleta do Clube Recreativo Kashima e André Ferreira da Silva Júnior, atleta do 13 de Maio Esporte Clube, ambos por infração ao Art. 254, §1º, Inciso II do CBJD e multar em R\$ 200,00 (duzentos reais) o Clube Recreativo Kashima por infração ao Art. 191, Inciso I do CBJD.
Não foi enviada defesa.
6. **PROCESSO Nº 040/2022** – Jogo: Auto Esporte Clube x Associação Esportiva Marretinha, realizado em 05 de março de 2022 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-17. **Denunciados:** Arthur Santos de Sousa, atleta do clube Associação Esportiva Marretinha incurso no Art. 243-F do CBJD e o Auto Esporte Clube incurso no Art. 191, Inciso I do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO. RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, julgar parcialmente procedentes os pedidos e condenar Arthur Santos de Sousa, atleta da Associação Esportiva Marretinha, a pena de suspensão por 04 (quatro) partidas, por infração ao Art. 243-F do CBJD. Já cumprida a suspensão automática, as demais partidas serão cumpridas após a publicação da presente ata, e multar em R\$ 100,00 (cem reais) o Auto Esporte Clube por infração ao Art. 191, Inciso I do CBJD.
Funcionou na defesa do atleta o Dr. Alan Reus Negreiro de Siqueira.
O Auto Esporte Clube não enviou defesa.
7. **PROCESSO Nº 052/2022** – Jogo: Associação Esportiva VF4 x Auto Esporte Clube, realizado em 10 de março de 2022 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-17. **Denunciado:** José Welligton Andrade da Silva, atleta do Auto Esporte Clube incurso no Art. 243-F c/c o Art. 258, §1º, Inciso II do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO. RESULTADO:** Retirado de pauta por ausência justificada do relator, ficando para julgamento na próxima sessão.
Não foi enviada defesa.

João Pessoa, 29 de março de 2022.

Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus
Secretária do TJDF/PB